



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121007/2019

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica Nº 022/2019/SES, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019/SES, processo administrativo nº 121007/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	UNIQUE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	23.864.942/0001-13
ENDEREÇO	AV OTAVIO BORIN, Nº 18 COBILANDIA- VILA VELHA-ES
REPRESENTANTE:	IGOR DO NASCIMENTO DOS SANTOS RG: 3049973-SPTC/ES, CPF: 136.547.097-02
CONTATO (FONE)	(27) 3075-7385/ 3077-7525
E-MAIL:	licitacao@uniquemedicamentos.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988; nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“registro de preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL, por um período de 12 (doze) meses”**, no (s) respectivo (s) item (ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 022/2019/SES, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902, Cuiabá, Mato Grosso, mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

UNIQUE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI						
LÔTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UL INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	BENZETACIL	FR	2.500	6,00	15.000,00
VALOR TOTAL						15.000,00

• **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado; bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde, - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº 840/2017 e alterações:

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior;

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal,

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840, de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

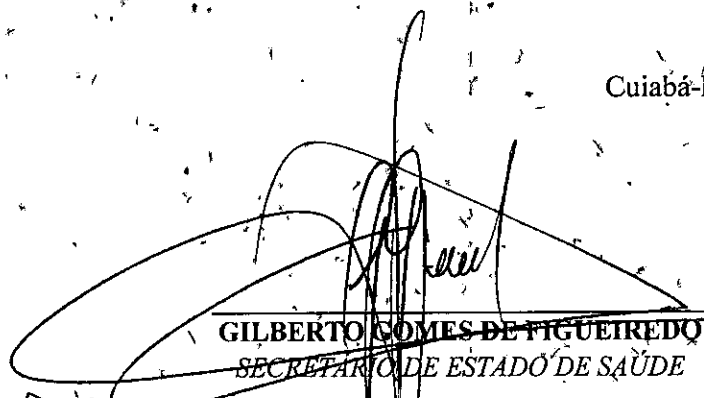
13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

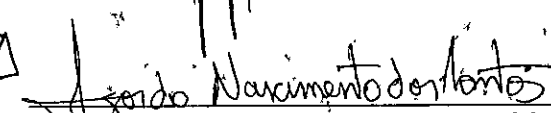
14 DO FORO

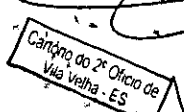
14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 21 de novembro 2019


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


IGOR DO NASCIMENTO DOS SANTOS
UNIQUE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI



23.864.942/0001-13

**UNIQUE DISTRIB. DE
MEDICAMENTOS EIRELI**

Av. Otávio Borin, nº 18
Cobilândia - Vila Velha - ES
CEP: 29.111-205

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP 29.100-021 - Tel: (27) 3229-0855

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **IGOR DO NASCIMENTO DOS SANTOS (1x)**, e dou fe. Em 22 de novembro de 2019, no 2º Ofício de Vila Velha - ES.

Assinatura: 
Ana Carolina de Figueiredo, Escrivão Autorizada (ACERDFB)
Selo: 0246125SD190317548/COD: 04
Emprego: 385 - Esc. - RS 081 - TOTAL: R\$ 3,77
Comp. e validade em: www.jus.br





SECEI**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0218-2019/SECEI, ref. ao processo nº 519486/2019.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Prefeitura Municipal de Nova Guarita - CNPJ nº 37.465.598/0001-02.

OBJETO: XIII FESCANG - Festival da Canção Guaritense - Apresentação Cultural Regional.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 2290 - ELEMENTO DE DESPESA: 0334041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 109.670,00 (cento e nove mil, seiscentos e setenta reais),

ORIGEM DO RECURSO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual José Domingos.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R\$ 109.670,00 (cento e nove mil, seiscentos e setenta reais) oriundos de Emenda Parlamentar e R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

FISCAL: Ivan Lopes Dias - Matrícula nº 78556.

VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 03/02/2020.

ASSINAM: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e José Lair Zamoner - Prefeito Municipal de Nova Guarita.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019/SES.**

PROCESSO: Nº 121007/2019

PREGÃO: 022/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação

em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DO SISTEMA PRISIONAL, por um período de 12 (doze) meses".

RAZÃO SOCIAL: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Endereço: RUA RUBENS DERKS Nº 105 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 99.706-300- ERECHIM-RS

Representante: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

RG: 1089436834 SJS/RS CPF: 004.421.050-70

E-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br

RAZÃO SOCIAL: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Endereço: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº08, ITAPOÃ, VILA VELHA-ES.

Representante: VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE

RG:3328779 SSP/ES CPF:100.581.067-23

E-mail: licitacao@costacamargo.com.br

RAZÃO SOCIAL: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Endereço: RUA PROF. LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847- VL. PAROLIN- CEP 80.220-410, CURITIBA-PR

Representante: SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

RG: 3.104.120-1 SSP-PR CPF: 457.063.879-15

E-mail: promefarma@promefarma.com.br

RAZÃO SOCIAL: UNIQUE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 23.864.942/0001-13

Endereço: AV OTÁVIO BORIN, Nº 18 COBILÂNDIA- VILA VELHA-ES

Representante: IGOR DO NASCIMENTO DOS SANTOS

RG: 3049973-SPTC/ES CPF: 136.547.097-02

E-mail: licitacao@uniquemedicamentos.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10G.	CIMED	BS	2.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	2,17	5.425,00
05	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	TEODORO SOBRAL	CP	37.500	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,03	1.125,00
06	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	CP	11.250	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,40	4.500,00
07	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA DE 500 MG.	TEUTO	CA	125.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,16	20.000,00
08	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO	SANDOZ	CP	37.500	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,58	21.750,00
09	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	25.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,04	1.000,00
10	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CP	10.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,48	4.800,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BENZETACIL	FR	2.500	UNIQUE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS EIRELI	6,00	15.000,00
13	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO,	MEDQUIMICA	CP	125.000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,02	2.500,00
14	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO.	TEUTO	CP	75.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,10	7.500,00
15	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	TEUTO	CP	62.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,30	18.750,00

16	CEFTRIAXONA 1G. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	BLAU	FR	1.875	INOVAMED COM DE MED LTDA	9,00	16.875,00
17	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU FRASCO COM 100ML. FRASCO.	NATIVITA	FR	6.250	INOVAMED COM DE MED LTDA	4,63	28.937,50
18	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , N	TEUTO	CP	87.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,03	2.625,00
19	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA	CP	8.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,18	1.575,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	GEOLAB	FR	625	INOVAMED COM DE MED LTDA	1,99	1.243,75
22	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA, FRASCO OU FRASCOAMPOLA DE SISTEMA FECHADO COM 250ML. UNIDADE.	FRESENIUS	FR	1.875	INOVAMED COM DE MED LTDA	2,69	5.043,75
24	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CP	62.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,21	13.125,00
27	METFORMINA 850 MG ACONDICIONAD	MERCK	CP	56.250	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,06	3.375,00
28	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	CP	8.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,10	875,00
32	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 25 MG	CRISTALIA	CP	43.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,15	6.562,50
34	RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	CP	62.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,09	5.625,00
40	DIAZEPAM 5MG/ML. AMPOLA COM 2ML.	TEUTO	FR	375	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,65	243,75
43	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	GREENPHARMA	CP	162.500	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,07	11.375,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML.	TEUTO	AM	2.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,57	1.425,00
45	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE. SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ORAL. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200 DOSES.	CLENIL HFA	FR	1.125	COSTA CAMARGO	47,86	53.842,50
48	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE , NO M	TEUTO	CP	7.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,15	1.125,00
49	FLUCONAZOL-CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 150MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA	MEDQUIMICA	CP	15.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,40	6.000,00
50	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML. UNIDADE	TEUTO	AM	1.625	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,63	1.023,75
51	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO,	PRATI DONADUZZI	CP	12.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,06	750,00
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	CP	31.250	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,02	625,00
53	GUACO- MIKANIA GLOMERATA SPRENG	NATULAB	FR	5.000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2,95	14.750,00

54	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 5 MG	CRISTALIA	CP	18.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,19	3.562,50
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG ACONDI	TEUTO	CP	75.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,02	1.500,00
58	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CP	50.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,19	9.500,00
59	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA.	GEOLAB	CP	12.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,88	11.000,00
60	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	CP	5.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,19	950,00
61	LACTULOSE 667 MG/ML. XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML.	NATULAB	FR	1.250	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	5,35	6.687,50
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CP	125.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,06	7500,00
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO: 2 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	GEOLAB	CP	43.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,07	3.062,50
64	ENALAPRIL 20 MG ACONDICIONADO	MEDQUIMICA	CP	50.000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,06	3.000,00
66	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	CP	15.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,10	1500,00
67	NIFEDIPINA 10MG, COMPRIMIDO.	GEOLAB	CP	18.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,03	562,50
69	MICONAZOL 20MG/ML CREME VAGINAL BISNAGA 80G	PRATI DONADUZZI	BS	750	INOVAMED COM DE MED LTDA	6,00	4.500,00
70	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA COM NO MÍNIMO 28 G.	HIPOLABOR	BS	2.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	1,98	4.950,00
71	OMEPRAZOL 20 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CÁPSULA.	GEOLAB	CP	112.500	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,06	6.750,00
72	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CP	162.500	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,05	8.125,00
73	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60 ML.	NATIVITA	FR	3.125	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	2,41	7.531,25
74	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO AC	SANVAL	CP	18.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,06	1.125,00
75	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	CP	15.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,15	2.250,00
76	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ. ENVELOPE COM APROXIMADAMENTE 27,9G	NATULAB	EN	3.750	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,47	1.762,50
77	SINSTATINA 20MG, COMPRIMIDO,	SANDOZ	CP	31.250	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,05	1.562,50
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	PRATI DONADUZZI	CP	25.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,11	2.750,00
81	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/JATO DOSE. TUBO CONTENDO 200 DOSES.	TEUTO	FR	625	INOVAMED COM DE MED LTDA	8,99	5.618,75
82	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	VITAMED	CP	25.000	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,04	1.000,00
83	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	BIOLAB	CP	8.750	INOVAMED COM DE MED LTDA	0,48	4.200,00
				TOTAL			
380.322,50							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 05 de dezembro 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019/SES